

# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**PALÁCIO VOTURA**

*Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP*

**INDICAÇÃO / 2018**

**INDICO**, nos termos regimentais, após ouvida a Douta Casa, ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, providências junto à Secretaria competente, para que seja elaborado um estudo, e após seja realizado a instalação de ponto com carregadores de aparelhos celulares nas dependências da Prefeitura Municipal de Indaiatuba.

## **JUSTIFICATIVA**

Todos sabemos o importância do aparelho celular em nossas vidas. Há quem use para trabalhar, lazer, manter contato com pessoas importantes, e até mesmo auxiliar no salvamento de vítimas.


A essencialidade do serviço de telefonia se encontra prevista mais precisamente na **Lei 7.783/89**, no **Artigo 10, VII**, onde se tem como considerado serviços ou atividades essenciais, a telecomunicação.

Destarte é de certa relevância o assunto em questão, posto que o Paço Municipal recebe grande quantidade de pessoas diariamente e a maior parte destas, resolvendo questões importantíssimas. Como imprevistos podem acontecer, em um certo momento de "fatalidade" a bateria do aparelho celular vir a faltar, o cidadão em questão tenha aonde recorrer e ser amparado, podendo recarregar o aparelho (algumas rodoviárias já oferecem tais pontos).

Seria de suma importância a realização da mencionada implantação, a fim de garantirmos o melhor acesso de todos as ferramentas adequadas na busca pela solução dos problemas diários.

Agradeço desde já e fico à disposição para esclarecimentos.

Plenário Joab José Pucinelli, aos 14 de junho de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
**Arthur Machado Spíndola**  
Vereador